



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Ofício nº 054/2018 – GPGJ

Aracaju, 14 de janeiro de 2019.

Aos Senhores,

Dirigentes do **Sindicato dos Trabalhadores Efetivos do Ministério Público de Sergipe – SINDSEMP**

Aracaju/SE

Assunto: Reivindicação dos Servidores.

Senhores Dirigentes do SINDSEMP,

Fazemos menção ao Ofício nº SN/2018, de 30 de novembro de 2018, da lavra desse Sindicato, para **informarmos que**, após análise conjunta com a Diretoria de Planejamento, Orçamento e Perícia Contábil, diante do quadro financeiro da instituição, **não há, no momento, disponibilidade orçamentária para atendimento dos pleitos objeto deste expediente.**

De acordo com a previsão de despesas para 2019 pleiteadas pelas Diretorias e demais setores deste Órgão Ministerial, **o montante de recursos orçamentários necessário para atender às demandas institucionais foi de R\$ 272.384.080,31** (Duzentos e setenta e dois milhões, trezentos e oitenta e quatro mil, oitenta reais e trinta e um centavos), valor aprovado pelo Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça através da Resolução nº 009/2018 – CPJ, de 26 de julho de 2018.

Entretanto, considerando as restrições orçamentárias estabelecidas pelo Estado, **a Cota Financeira disponibilizada para o MPSE, na Fonte de Recursos do Tesouro (FR 101), foi de apenas R\$ 202.317.400,00** (Duzentos e dois milhões, trezentos e dezessete mil, quatrocentos reais), ou seja, com **uma redução de R\$ 70.016.680,31** (Setenta milhões, dezesseis mil, seiscentos e oitenta reais e trinta e um centavos) **nas dotações orçamentárias previstas para o próximo exercício.**

Destacamos que, segundo cálculos da Diretoria de Planejamento, a concessão do reajuste salarial de 17% (dezessete por cento) pleiteado pelo SINDSEMP, **ocasionaria um impacto na Folha de Pagamento de Pessoal deste ano na ordem de R\$ 11.843.296,54** (Onze milhões, oitocentos e



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

quarenta e três mil, duzentos e noventa e seis reais e cinquenta e quatro centavos), o que, junto as demais despesas previstas, **acarretaria o salto do índice de Despesas com Pessoal para o percentual de 1,98%** (um inteiro e noventa e oito centésimos por cento), **portanto, acima do limite prudencial de 1,90% (um inteiro e noventa centésimos por cento) estabelecido no Parágrafo único, artigo 22 da mencionada Lei de Responsabilidade Fiscal**, implicando uma série de vedações ao órgão:

Art. 22 (...)

Parágrafo único. Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados ao Poder ou órgão referido no art. 20 que houver incorrido no excesso:

I – concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;

II – criação de cargo, emprego ou função;

III – alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV – provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;

V – contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6o do art. 57 da Constituição e as situações previstas na lei de diretrizes orçamentárias.

Quanto ao reajuste dos Auxílios-saúde e alimentação, a concessão nos índices pleiteados (17%), **provocaria um acréscimo nos passivos, em 2019, no total de R\$ 2.950.403,53** (Dois milhões, novecentos e cinquenta mil, quatrocentos e três reais e cinquenta e três centavos), **umentando ainda mais o deficit total do Orçamento inicialmente aprovado pelo Colégio de Procuradores de Justiça para 2019**, o qual, somadas as despesas já previstas com as decorrentes de eventual reajuste no salário dos servidores e auxílios no percentual pleiteado de 17%, **atingiria o montante**



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

de R\$ 96.266.682,87 (noventa e seis milhões, duzentos e sessenta e seis mil, seiscentos e oitenta e dois reais e oitenta e sete centavos).

Destacamos, por fim, que o **Colégio de Procuradores de Justiça aprovou, através da Resolução N° 021/2018 – CPJ, de 13 de dezembro de 2018, Projeto de Lei que “revê o vencimento básico dos Cargos Efetivos do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Ministério Público”, convertido na Lei nº 8.494, de 28 de dezembro de 2018**, apesar das dificuldades financeiras que acarretaram a adoção de uma série de medidas de contenção de despesas nos últimos anos, abrangendo todas as esferas administrativas do Ministério Público de Sergipe, dentre as quais a instituição imediata do Turno Corrido, revisão de contratos de manutenção, redução do quadro de servidores comissionados e requisitados, substituição de terceirizados por requisitados, com custos mais baixos e suspensão de gratificações, entre outras ações.

Por conseguinte, diante do atual quadro financeiro, **não há, no momento, disponibilidade orçamentária para atendimento dos reajustes nos percentuais solicitados.**

Não obstante a exposição desses fatos, sinalizamos a Vossas Senhorias que estamos em fase de reanálise das demandas pleiteadas pelas Diretorias e demais unidades deste Órgão Ministerial, a fim de reduzirmos o deficit orçamentário previsto para 2019 e que, havendo disponibilidade orçamentária e financeira, poderemos recompor os Auxílios e Salários dos servidores do Ministério Público de Sergipe, seguindo a política de valorização de pessoal que norteia a gestão do MPSE.

Reiterando votos de elevada estima e distinta consideração, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,


Eduardo Barreto d'Avila Fontes
Procurador-Geral de Justiça